



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Administração

Mem. Circ. 04/2016-PRA

Santa Maria, 05 de Agosto de 2016.

Assunto: Informação para realizar o cadastramento no Seguro Acadêmico na Universidade Federal de Santa Maria, conforme Lei 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008.

Prezado Senhores (as)

Informamos que para a realização do cadastro do seguro dos acadêmicos no Sistema de Informações para o Ensino (SIE) é necessário solicitar ao CPD (Sr. Irineu), e-mail divrel@cpd.ufsm.br, a habilitação na aplicação 1.4.1.3 – Bolsistas por Unidade (Cópia).

Salienta-se que o cadastramento no Seguro Obrigatório e Não Obrigatório da Graduação; Voluntários; Recém Doutor e Recém Mestre; Ensino Médio e Tecnológico, Docentes de Outras IES com vínculo na Universidade Federal de Santa Maria devem ser correlatos aos tipos de bolsa, conforme segue:

Item 1 – Bolsa 500 – Seguro contra acidente pessoal concedido para alunos matriculados na UFSM no **Ensino Médio/Profissionalizante e Graduação;**

OBS.: Serão cadastrados mensalmente por suas Coordenações de Cursos, nas disciplinas de estágio obrigatório ou supervisionado de cada curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, conforme citada acima; por um período de 6 meses para Graduação e um (1) ano para o Ensino Médio.

Item 2 – Bolsa 500 A – Seguro contra acidente concedido para alunos matriculados na UFSM para voluntários (pesquisadores, aposentados), **Recém-Mestre, Recém-Doutor e Estágios não-obrigatórios selecionados via edital (cadastrados na PROGEP);**

OBS.: Alunos em estágio não-obrigatório, voluntário, aposentados e outros serão cadastrados, por um período de 2 (dois) anos, renováveis por mais 2 (dois) anos;

ESTE CADASTRO SERÁ REALIZADO SOMENTE PELA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Item 3 – Bolsa 500 B – Serão cadastrados pelo departamento dos alunos matriculados em disciplinas **práticas (com risco de acidente) inclusas no projeto pedagógico do curso, desenvolvendo atividades opcionais na carga horária obrigatória, em **viagens curtas** de ensino-aprendizagem, em **aula de campo**, em **laboratório**, em **plantões** na **área de saúde ou técnico** por um período curto de até 20 (vinte) dias por período somente de cada viagem, conforme Reunião do CONSU/UFSM em maio de 2011/2013.**

Item 4 – Bolsa 500 B – PRONATEC – Criado em 2011, para ampliar a oferta de cursos de **educação profissional e tecnológica, capacitando assim na obtenção de emprego (ver com CEBTT a estimativa) nas modalidades presenciais e a distância; cadastro para os matriculados no Colégio Politécnico e CTISM.**

Item 5 – Bolsa 500 B – Casos excepcionais - Serão incluídos no cadastro de seguro acadêmicos nacionais e internacionais (visitantes), desde que indicados no projeto pedagógico da disciplina ou determinação do curso como: estrangeiros em visita na UFSM, alunos da UFSM que participarão de atividades de extensão do Mercosul e outros países conforme lei citada acima.

OBSERVAR ATENTAMENTE QUE:

Todo o cadastro deverá ser realizado até o dia 09 (nove) de cada mês, pois a relação dos cadastrados será enviada impreterivelmente à União Seguradora, até o dia 10.

Em função do reajuste de matrículas que acontece a cada início de semestre, o cadastramento será realizado até o dia 15.

Para conhecimento:

O pregão n° 178/2014 teve como vencedora a licitação a Empresa União Seguradora S. A. – Vida e Previdência, originando a Apólice de Seguro sob o n° 1.982.000.100, para assegurar os acadêmicos cadastrados.

A vigência da apólice é de 1 (um) ano, sendo possível adiantamento pelo mesmo período, até 60 meses.

Salienta-se que a cada renovação por meio de termos aditivos, o número da apólice continua o mesmo (n° 1.982.000.100).

A apólice de seguro nº 1.982.000.100 com a empresa União Seguradora S. A. – Vida e Previdência está anexa na página da UFSM, em notícias, na data de 28/07/2016 – “Aditivo Apólice 2017”, como também, no site da Pró-Reitoria de Administração/PRA, na aba Documentos – “Apólice 2017”.

Segue as os números das Resoluções/UFSM que regulamenta o assunto:

- Nº 12/2004 - Regulamenta, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), prestação de serviços voluntários; termo de adesão e destrato;

- Nº 18/2008 - Regulamenta no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), por docentes de outras IES, bolsista recém-doutores e recém-mestres; termo de adesão e destrato;

- Nº 24/2008 - Sistematiza o processo de participação de docentes de outras IES e bolsistas recém doutores e recém mestres em atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM); termo de adesão e destrato;

- Nº 25/2010 - Regulamenta, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM); a concessão de estágios supervisionados obrigatórios a alunos de graduação e de ensino médio e tecnológico, não-obrigatórios, termo de adesão e destrato;

- Nº 001/2013 - Regulamenta a concessão, critérios de acesso, permanência e suspensão de Bolsas Estudantis de Ensino, de Pesquisa e de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM); estas bolsas são consideradas como estágio EXTRA CURRICULAR, portanto **não tem direito ao seguro conforme Lei citada acima.**

Maiores informações contatar com BEATRIZ RIGON, telefone (55) 3220-8166 // e-mail: pra@ufsm.com, ou diretamente na Pró-Reitoria de Administração – PRA - 8º Andar – Sala 848, Avenida Roraima, nº 1000 – Cidade Universitária – Bairro Camobi, CEP: 97.105-900 – SANTA MARIA – RS.

Atenciosamente,



José Carlos Segalla

Pró-Reitor de Administração